



**Governo do Estado de São Paulo**  
Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DPL Regular

**Despacho**

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTO Nº 85/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO ELIAS PINTO, PARA A RETOMADA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TRECHO PIRACICABA-ANHEMBI-BOTUCATU, COM HORÁRIOS QUE SEJAM COMPATÍVEIS A ATENDER A POPULAÇÃO DE ANHEMBI QUE TRABALHA EM PIRACICABA OU BOTUCATU.

**Número de referência:** PROT.SIGA 537443, OF. Nº 299/2020

À DPL Institucional,

A ARTESP regula e fiscaliza a operação do Sistema Regular e de Fretamento de Transporte Intermunicipal de passageiros em todo o Estado, exceto nas ligações de competência da EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, áreas circunscritas às Regiões Metropolitanas estabelecidas de São Paulo, de Campinas, da Baixada Santista, do Vale do Paraíba e Litoral Norte e de Sorocaba. No caso do Serviço Municipal a regulação e fiscalização do transporte urbano é competência de cada município.

O Serviço Regular de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, exceto nas regiões metropolitanas formalmente estabelecidas, está regido pelo Regulamento de Serviço aprovado pelo Decreto nº 29.913/1989, suas alterações e demais Portarias expedidas pela ARTESP. É um serviço público de responsabilidade do Estado, operado por delegação pela iniciativa privada, por meio de permissão e autorização, conforme regras estabelecidas por este Regulamento e remunerado pelos usuários do serviço, por meio de cobrança de tarifa pública.

Essa ARTESP publicou comunicados e recentemente o Comunicado Externo DPL nº 09/2020, informando às permissionárias sobre as medidas preventivas para combate ao coronavírus (COVID-19), dentre elas sobre a supressão de viagens. Tal Comunicado foi motivado pela declaração da OMS de estado de pandemia em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), pela obrigatoriedade do uso de máscara exigida em Decreto Estadual, pelo Plano São Paulo com a previsão de abertura gradual das atividades ou ainda a regressão deste processo, e a necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio no âmbito do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, seguindo as recentes diretrizes e recomendações emitidas pelos: Ministério da Saúde, Governo Estadual e da Secretaria Estadual de Saúde.

Os Comunicados Externos também foram motivados pela redução de demanda de passageiros no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal, tendo em vista que o Serviço Regular é autofinanciado pela cobrança de tarifa, não justificando assim manter a operação de determinados horários.

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência de Transporte do Estado de São Paulo**  
**DPL Regular**

Portanto, adequações operacionais podem ser adotadas temporariamente pela permissionária, conforme previsto no Comunicado Externo DPL vigente, tais como supressão de horários, levando em consideração a baixa demanda, as necessidades e interesses de viagem do coletivo, e perdurará até que essa situação da Quarentena seja normalizada. Portanto, à medida que a demanda de passageiros vai se restabelecendo, horários que foram suprimidos irão gradualmente voltando a serem operados, devendo as permissionárias operar o Serviço Regular de forma qualitativa e quantitativa, conforme previsto no artigo 15 do Regulamento de Serviço.

O trecho Piracicaba - Anhembi - Botucatu é atendido pela linha intermunicipal de característica rodoviária, Autos 7118: Piracicaba - Botucatu, operada pela permissionária Viação Piracema de Transporte LTDA. Porém, em função da ausência de demanda, a permissionária adotou temporariamente a medida de paralisação da linha.

Com relação ao pleito pertinente à possibilidade de outra empresa assumir a linha Anhembi - Distrito de Pirambóia - Conchas, é importante esclarecer que atualmente não há permissão para tal atendimento, bem como a ARTESP está impedida de criar linha nova.

O impedimento se deve pelo fato de que para a criação de novas linhas para o transporte de passageiros em toda a federação, segundo o Artigo 175 da Constituição Federal, deverá obrigatoriamente ser precedida de processo licitatório, regido a partir do advento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, igualmente regido pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessões e permissões, a que todo órgão público está sujeito. Tal processo licitatório previsto na Concorrência Internacional nº 002/2016 ainda não foi finalizado.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

Aline Fava Cerchiaro  
Assistente de Regulação de Transporte  
DPL Regular

Paulo Roberto Marufuji  
Especialista III  
DPL Regular





**Governo do Estado de São Paulo**  
Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DPL - INSTITUCIONAL

**Despacho**

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTO Nº 85/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO ELIAS PINTO, PARA A RETOMADA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TRECHO PIRACICABA-ANHEMBI-BOTUCATU, COM HORÁRIOS QUE SEJAM COMPATÍVEIS A ATENDER A POPULAÇÃO DE ANHEMBI QUE TRABALHA EM PIRACICABA OU BOTUCATU.

Senhor Diretor,

Trata-se de ofício nº 299/2020 da Câmara Municipal de Anhembi, encaminhando o requerimento nº 85/2020 de autoria do vereador Rodrigo Elias Pinto solicitando que: a ARTESP determine a Viação Piracema retome os serviços de transporte de passageiros do trecho Piracicaba - Anhembi - Botucatu; caso não haja interesse ou possibilidade de manter essa linha, que seja contratada outra empresa; se existe a possibilidade de outra empresa assumir a linha Anhembi - Distrito de Pirambóia - Conchas; se existe estudo sobre a viabilidade de implantação desta linha e caso negativo, que seja realizado; e ainda, agendamento de reunião.

Diante das informações prestadas pela DPL-Regular às fls. 10/11, submetemos a apreciação superior e sugerimos o encaminhamento à Assessoria Parlamentar, solicitando observar o eventual atendimento do pedido de reunião.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

Fernanda Valéria Torrano Alexiades  
Assessor de Regulação de Transporte  
DPL - INSTITUCIONAL

Luis Carlos Moraes Caetano  
Superintendente de Área  
DPL - INSTITUCIONAL

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





**Governo do Estado de São Paulo**  
Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
Diretoria de Procedimentos e Logística

**Despacho**

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTO Nº 85/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO ELIAS PINTO, PARA A RETOMADA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TRECHO PIRACICABA-ANHEMBI-BOTUCATU, COM HORÁRIOS QUE SEJAM COMPATÍVEIS A ATENDER A POPULAÇÃO DE ANHEMBI QUE TRABALHA EM PIRACICABA OU BOTUCATU.

**Número de referência:** PROT.SIGA 537443, OF. Nº 299/2020

Senhor Diretor,

De acordo com a manifestação técnica no despacho ARTESP-DES-2020/04047, restitua-se o presente à DGR - Assessoria Parlamentar para conhecimento e providências.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

Sebastião Ricardo Carvalho Martins  
Diretor  
Diretoria de Procedimentos e Logística





**Governo do Estado de São Paulo**  
Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DGR Gabinete da Diretoria Geral

**OFÍCIO**

**Interessado:** Câmara Municipal de Anhembi  
**Assunto:** Ofício nº 299/2020

À

**Câmara Municipal de Anhembi**

Encaminho a manifestação da Diretoria de Procedimentos e Logística referente ao Ofício nº 299/2020.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de janeiro de 2021.

Meire de Andrade Alves  
Secretária Executiva  
DGR Gabinete da Diretoria Geral



Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------

